

## Descritores de avaliação de desempenho de Técnicos Superiores

Ponderação Curricular – DL n.º66-B/2007 e Despacho Normativo n.º 4-A/2010

### 1. Habilitações Académicas e Profissionais – 10%

Parâmetro	Descritor	Pontuação
Classificação profissional	Igual, ou superior, a 17 valores.	5
	Superior a 13 valores, mas inferior a 17 valores.	3
	Superior ou igual a 10 valores, mas inferior ou igual a 13 valores.	1

### 2. Experiência Profissional –55% 60%

Consideram-se de relevante interesse os desempenhos enquadráveis nas seguintes tipologias de ações ou projetos:

- Designação e participação em grupos de trabalho.
- Estudos ou projetos.
- Atividade de formador.
- Orientação de estágio.
- Realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza.

Parâmetro	Descritor	Pontuação
Ações ou projetos de relevante interesse	O técnico realizou quatro ou mais desempenhos independentemente do tipo de tipologias de ações ou projetos supra elencados em que se enquadram	5
	O técnico realizou dois ou três desempenhos independentemente do tipo de tipologias de ações ou projetos supra elencados em que se enquadram	3
	O técnico realizou unicamente um desempenho independentemente do tipo de tipologias de ações ou projetos supra elencados em que se enquadra	1

### 3. Valorização Curricular –20%

Parâmetro	Descritor	Pontuação
Habilitações académicas superiores às referidas em 1. (10%)	Doutoramento	5
	Mestrado	3
	Pós-Graduação	1
Participação em ações de formação, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, frequência de workshops, tradução de seminários (10%)	Realizou 50 ou mais horas de formação.	5
	Realizou entre 15 horas e 50 horas inclusive.	3
	Realizou menos de 15 horas de formação.	1

### 4. Exercício de cargos –15% 10%

Parâmetro	Tipologia de cargos	Pontuação
Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	Titular de órgão de soberania.	5
	Titular de outros cargos políticos.	
	Cargos dirigentes na Administração Pública.	
	Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados.	
	Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania.	
	Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.	
	Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação.	
O técnico não desempenhou nenhum cargo ou função supra elencados.	1	

Verificando-se o desempenho de qualquer um dos cargos

Em 3, aos certificados que não fazem referência ao número de horas, atribuir três horas por um período parcial do dia e cinco horas por cada dia de formação

Se em 4, a pontuação atribuída for 1, então alteram-se as ponderações nos outros 3 campos (a verde)